



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/52/2004, que autoriza destinação de recursos à CDL para promoção de fim de ano e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

José Lourenço Freire

Secretário

Jeronimo Humberto Devoti

Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

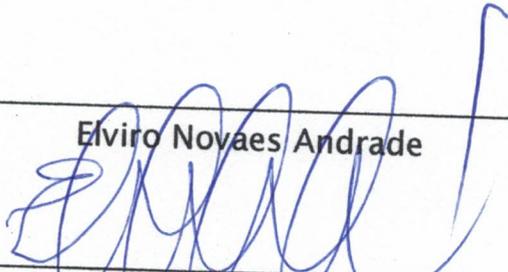
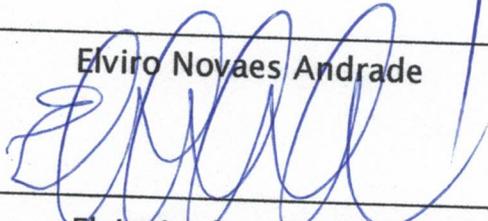
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/52/2004, que autoriza destinação de recursos à CDL para promoção de fim de ano e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2004.

 _____ Elviro Novaes Andrade	Presidente
 _____ Elcio Antônio Ferreira	Secretário
 _____ Juarez José Muniz	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/385
Assunto: Encaminha Mensagem nº 42/2004
Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 10 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 42/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza destinação de recursos à CDL para promoção de fim de ano e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Publio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 42/2004**

Ituiutaba, 10 de novembro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que destina recursos à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - desta cidade, como parceria da Prefeitura na Promoção de Natal 2004, objetivando incremento das vendas no comércio de Ituiutaba, com a conseqüente ampliação da arrecadação tributária.

A Administração Pública tem estendido seu apoio, ano após ano, à promoção realizada pela beneficiária dos recursos, desenvolvida na proximidade das festas de fim de ano, que visa ao incremento de vendas no comércio que, conseqüentemente, importa em aumento de arrecadação tributária para o Município.

Além disso, revela-se um instrumento de conseqüências econômico-sociais de largo alcance, propiciando melhor desempenho da economia local, garantindo empregos e salários de um grande contingente de trabalhadores.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2004
Autoriza destinação de recursos à CDL para promoção de fim de ano e dá outras providências.

em/52/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar recursos no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, como parceria da Prefeitura na Promoção de Natal - 2004, objetivando incremento das vendas no comércio de Ituiutaba, com a conseqüente ampliação da arrecadação tributária.

Art. 2º Para atender a destinação de recursos do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinado à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Ituiutaba.

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO
S. S., em 22/11/04
Presidente

COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 22/11/04
Presidente
11 favoráveis e 02 contrários
PRESIDENTE

ORDENEM DO DIA
DESTA SESSÃO
23/11/04
Aprovado em 1.ª votação por favoráveis 02 contrários.
29/11/04
PRESIDENTE